



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



OFÍCIO SAD Nº 089 /2023.

SÃO VALÉRIO/TO, 12 DEZEMBRO DE 2023

Ao Senhor:
LUCION FLORES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS.

Senhor,

Após cumprimenta-lo cordialmente. venho informar que contrato de nº002/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Valério e a Empresa **LUCION FLORES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.227/0001-62, com sede na Av. Tocantins, Nº 723, Centro – São Valério da Natividade. decorrente da Inexigibilidade nº012/2022, se encerrará no próximo dia 31 de dezembro e na oportunidade solicito informação se é do vosso interesse a prorrogação do mesmo junto a este órgão público, mantidas as condições estabelecidas e com observação às disposições contratuais.

Desde já agradeço a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento. ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Obs. Solicito **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**. Qual deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado e apresentado a este órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
ADM:2021/2024

EMERSON DE CASTRO FERRAZ.
Secretário de Administração.



LUCION FLORES DE OLIVEIRA

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB – TO 4796

Ofício n. 030/2023

Ao Senhor,

Secretário de Administração

Emerson de Castro Ferraz.

Assunto: Termo de Manifestação de Interesse em Prorrogação Contratual

LUCION FLORES DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 28.788.227/0001-62, com sede sito a Avenida Tocantins, n. 723, centro, São Valério – TO, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Lucion Flores de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF:017.446.861-06 e devidamente inscrito nos quadros da OAB-TO sob n. 4796, com o mesmo endereço profissional supra mencionado, em resposta a solicitação desta municipalidade, visando a Prorrogação da *Contratação existente para com esta empresa, manifestamos pela possibilidade e prolongamento do contrato, nas formas existentes, expressando o aceite e o interesse na continuação no exercício de 2024.*

São Valério – TO, 14 de dezembro de 2023.


Lucion Flores de Oliveira
Advogado
OAB/TO 4796

28.788.227/0001-62
LUCION FLORES DE OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. Tocantins nº 723
Centro CEP: 77.390-000
São Valério da Natividade-TO

LUCION FLORES DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF n. 28.788.227/0001-62

DESPACHO DO EXECUTIVO

Considerando a necessidade da referida prorrogação dos serviços solicitado pelo Secretário de Administração, considerando ainda a busca pela eficiência e economicidade de deste Município, **AUTORIZO** a formalização de Termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023**, nos termos legais.

Isso posto, encaminha -se os autos a Comissão de Licitação, para que providencie a confecção do Termo aditivo do contrato 002/2023, com cautelas legais.

São Valério/TO, 15 de dezembro de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei de 8.666/93 que dispõe: “que § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota – se que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o Contrato estender pelo valor limite de prazo de até 60(sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalho técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os Serviços descritos no objeto do Contrato é um Serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de Serviços técnicos especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Independente do encerramento do Contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes Serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do Contrato, através do Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contendo as necessidades da Contratante.

Faz – se necessário manter os Serviços junto a Contratante, visto que se trata de Serviços Técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos. Em tempo, além de ser um Serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais.

Portanto, tecnicamente os Serviços contratados satisfazem as necessidades dessa entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos Poderes Executivos e Judiciários. Dessa forma, é irrelevante esta entidade realizar o novo processo de Inexigibilidade, para Contratação de Serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação de Contrato.

São Valério, TO 15 de dezembro de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2023**

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Instrumento Contratual, cujo o objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto a Prefeitura Municipal o Processo de Inexigibilidade de nº 002/2023 , contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

Em 18 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



Prezado Sr. Assessor Jurídico,

Considerando o processo em anexo que discute a prorrogação da vigência do instrumento contratual, **cujo o objeto é contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.**

solicitamos vossa prévia análise sobre a legalidade.

Em 18 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURIDICO

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Contrato n.: 002/2023

Contratada: LUCION FLORES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo N°. 002/2023.

O pedido foi instruído com ofício da secretária de Administração, fundamentando para a prorrogação de Prazo de vigência.

Foi informado que a vigência contratual do contrato n° 002/2023, será até 31 de dezembro de 2024.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente. Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente.

Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da autarquia, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO SÃO VALÉRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024

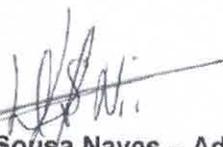


Consta aos autos os documentos reguladores fiscais da empresa, mediante o exposto opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Valério -TO, 20 de dezembro de 2023.


Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Valério

Contratado: LUCION FLORES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 002/2023 conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, **a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.**

Considerando a emissão do parecer jurídico sendo favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São Valério - TO, em 22 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 002/2023 FIRMADO ENTRE O
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO -TO, E A
EMPRESA. LUCION FLORES DE OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCION FLORES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.227/0001-62, com sede na Av. Tocantins, Nº 723, Centro – São Valério da Natividade, neste ato representado por seu proprietário o senhor **LUCION FLORES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n. 017.446.861-06, CI.RG 782.993 SSP/TO, OAB-TO sob o nº 4796, residente e domiciliado na Av. Tocantins, S/Nº, Centro – São Valério, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

Parágrafo Único – A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, inc. V e art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 3º-A, da Lei nº. 8.906/94, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente o Estatuto da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e demais normas que regem a advocacia, além do Código de Processo Civil e Código Civil, vinculando-se, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais no valor total **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, a serem pagos em **12 (Doze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 17.250,00 (dezoisete mil e duzentos e cinquenta reais)** pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O vencimento dos honorários mensais se dará até o 10º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

CLÁUSULA QUARTA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- II - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- III - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais da CONTRATADA, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- IV - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade da CONTRATADA.
- V - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.



X - A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida, nos termos da Tabela de Honorários da OAB/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigência na data da ordem de serviço e vigorará até 31/12/2021 (trinta um de dezembro 2021), podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato:

- I. considera-se:
 - a) ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;
 - b) mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;
- II. quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.
- III. para fins de proporcionalidade e individualização em dias:
 - a) ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;
 - b) mês corresponde ao interregno de trinta dias;
 - c) semana corresponde ao interregno de sete dias

CLÁUSULA SETIMA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

I - Programa de Trabalho: **04.123.0408.2.009 – ASSESSORIA CONTABEL E JURIDICA** II - Elemento de Despesa: **3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).**

CLÁSSULA OITAVA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas Contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidades fiscais no prazo de 30 dias), sob pena de retenção de pagamento, até apresentação da mesma.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em (2) vias de igual teor de forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



São Valério/TO, 02 de janeiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
CONTRATANTE**



**LUCION FLORES DE OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.227/0001-62,**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO 002/2023
PROCESSO: 105/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCION FLORES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.227/0001-62, com sede na Av. Tocantins, N° 723, Centro – São Valério da Natividade, neste ato representado por seu proprietário o senhor **LUCION FLORES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n. 017.446.861-06, CI.RG 782.993 SSP/TO, OAB-TO sob o nº 4796, residente e domiciliado na Av. Tocantins, S/Nº, Centro – São Valério, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, fundamentado no Art. 25, II da Lei Especial n. 8.666/93.

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal

DOTAÇÃO: 04.123.0408.2.009 – ASSESSORIA CONTABEL E JURIDICA II - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).

VALOR: R\$ R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais),

LOCAL: São Valério/TO.

São Valério/TO, 02 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

SE TIVER DIÁRIO OFICIAL PUBLICAR TAMBÉM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.

São Valério/TO, ____/____/2024